



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

## PASSO A PASSO

### Questionário Eletrônico (Correições Extrajudiciais)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## FISCALIZAÇÃO CORREICIONAL PELO JUÍZO CORREGEDOR PERMANENTE EM SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

(Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí)

**Correição Ordinária:** Fiscalização anual prevista e efetivada segundo o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro e leis de organização judiciária

**Correição Extraordinária:** Fiscalização realizada quando o juiz assumir a titularidade da vara para a qual foi designado, e obedecerá, no que for cabível, às regras da correição ordinária

**Inspeção:** Fiscalização direcionada à verificação de funcionamento da unidade, à análise de saneamento de irregularidades constatadas em correições anteriores ou ao exame amplo ou de aspecto pontual acerca da regularidade ou da continuidade dos serviços e dos atos praticados, podendo ser geral ou específica



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## PERÍODO DE REALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS CORREIÇÕES

### **Correição Ordinária:**

- Ocorrerá no primeiro trimestre de cada ano
- Fiscalizará os atos notariais e registrais do ano anterior

### **Correição Extraordinária:**

- Ocorrerá em até 30 dias após o início do exercício
- Fiscalizará os atos notariais e registrais dos 18 meses anteriores ao início da correição ou atos promovidos após a última correição realizada na serventia (devendo optar pelo período de maior abrangência)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## **ATOS PREPARATÓRIOS PARA CORREIÇÃO**

1º Portaria de instauração

2º Publicação de edital

3º Comunicação da correição designada para Presidência do Tribunal do Justiça, Vice-Corregedoria Geral de Justiça, Ministério Público e OAB

4º Comunicação ao registrador, no prazo mínimo de 02 dias úteis de antecedência, sobre o dia em que comparecerá à serventia a fim de providenciar o extrato bancário da conta em que mantém o depósito prévio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## ATOS REALIZADOS DURANTE A CORREIÇÃO

1º Termo de abertura da correição

2º Análise dos atos registrares e notariais nos livros físicos com a aposição do “vistos em correição”

3º Resposta ao questionário virtual

<http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/vice-corregedoria/correicao-extrajudicial/>

quinta-feira, 11 fevereiro, 2021

Correio Eletrônico | Intranet | Acessibilidade | Acesso à Informação | Livran

Poder Judiciário do Estado do Piauí  
Vice-Corregedoria Geral da Justiça

PORTAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

TJPI | OUVIDORIA | DIÁRIO DA JUSTIÇA | EJUD | CORREGEDORIA GERAL

HOME | MENU | SEARCH

Início » Vice-corregedoria » Correição Extrajudicial

### Correição Extrajudicial

+ Nova Correição ←

Continuar Correição

Compartilhe:

WhatsApp | Facebook | Twitter | Telegram | Email



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## RESPONDENDO AO QUESTIONÁRIO

Para ingresso no questionário virtual o Magistrado deverá usar seu usuário e senha utilizado no sistema SEI

The screenshot shows a login form with the following elements:

- Title: Autentique-se (with a lock icon)
- Field: Usuário (text input)
- Field: Senha (password input)
- Checkbox: Lembrar-me
- Button: Entrar

Em seguida, deverá responder as questões de forma sequencial

The screenshot shows a questionnaire form with the following sections:

- Unidade (dropdown menu)
- Section 1: 1 DADOS DA CORREIÇÃO
  - 1.1 Serventia Extrajudicial
    - Escolha uma opção (dropdown menu)
  - 1.2 Data da correição
    - Data (date input field: dd/mm/aaaa)
  - 1.3 Natureza da correição
    - Escolha uma opção (radio buttons: Ordinária, Extraordinária)
- Section 2: 2 DADOS DA SERVENTIA
  - 2.1 Dados do(a) responsável pela serventia
    - \* Nome completo (text input)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## RESPONDENDO AO QUESTIONÁRIO

Havendo necessidade de suspensão das atividades ou desejando guardar as questões já respondidas, poderá salvar as respostas antes de sua conclusão clicando em “salvar parcialmente”.

Para retomar o questionário salvo e não concluído deverá continuar correição.

<http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/vice-corregedoria/correicao-extrajudicial/>

3.8 A serventia possui atendimento por meio de senha com numeração e observância de preferências legais? [Informações](#)

Resposta

Providência

3.9 Há livro de depósito prévio físico ou eletronicamente? O valor apurado em depósito prévio se encontra em conta bancária em controle do(a) responsável pela serventia? [Informações](#)

Resposta

Providência

[Cancelar](#) [Finalizar Respostas](#) [Salvar Parcialmente](#)

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação © 2021 TJPI

quinta-feira, 11 fevereiro, 2021

Correio Eletrônico | Informativo | Arquivos | Acesso à Informação | Libras

Poder Judiciário do Estado do Piauí  
Vice-Corregedoria Geral da Justiça

PORTAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

TJPI | GOVERNADORIA | DIÁRIO DA JUSTIÇA | TJPI | CORREGEDORIA GERAL

Home | MENU | Search

Início » Vice-corregedoria » Correição Extrajudicial

Correição Extrajudicial

+ Nova Correição

[Continuar Correição](#)

Compartilhe:

WhatsApp | Facebook | Twitter | Telegram | Email



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## RESPONDENDO AO QUESTIONÁRIO

Encontrando falhas no serviço notarial ou registral deverá fixar as providências necessárias para seu saneamento no campo próprio.

No ícone “informações” há indicação do ato normativo que regulamenta o que se está fiscalizando na questão

3.1 O registrador/notário emite recibos e cota os emolumentos nos atos lavrados e nas certidões expedidas?

Informações



3 PROCEDIMENTOS DA SERVENTIA

3.1 O registrador/notário emite recibos e cota os emolumentos nos atos lavrados e nas certidões expedidas? [Informações](#)

\* Resposta

Providência

3.2 A serventia possui livro para registro diário da receita e da despesa? Este livro diário auxiliar é físico ou eletrônico?

\* Resposta

Providência

3.3 Houve constatação de despesas lançadas no livro diário auxiliar que não se relacionam com a prestação do serviço delegado? [Informações](#)

\* Resposta

3.1 O registrador/notário emite recibos e cota os emolumentos nos atos lavrados e nas certidões expedidas? [Informações](#)

\* Resposta

Providência

3.2 A serventia possui livro para registro diário da receita e da despesa? Este livro diário auxiliar é físico ou eletrônico?

\* Resposta

Providência

3.3 Houve constatação de despesas lançadas no livro diário auxiliar que não se relacionam com a prestação do serviço delegado? [Informações](#)

\* Resposta

**Informações**

CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

Art. 76. O pagamento das custas, despesas e emolumentos, quando previstos em lei, será feito diretamente ao delegado do serviço notarial e de registro, que deverá passar cota e obrigatoriamente emitir recibo, acompanhado de contrarecibo, com especificação das parcelas relativas aos emolumentos, custas, contribuições e quaisquer outras despesas autorizadas.

§ 1º A cota-recibo, que obedecerá ao modelo padronizado, poderá ser aposta nos documentos por carimbo e subscrita pelo delegado do serviço notarial e de registro, um de seus substitutos ou por preposto designado para tanto.

§ 2º Nos reconhecimentos de firma e nas autenticações de documentos, a cota-recibo será substituída pela inclusão, nos carimbos utilizados, do valor total recebido na unidade do serviço notarial ou de registro para a prática dos atos (ex.: «valor recebido: por firma, R\$ \_\_\_\_\_»; «valor recebido pela autenticação: R\$ \_\_\_\_\_»).

Fechar





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## FINALIZANDO O QUESTIONÁRIO

Concluindo as respostas do questionário deve clicar em “Finalizar Respostas”

Após finalizado o questionário deve emitir recibo com respostas em formato pdf

21.4 O notário ou registrador informa à Vice-Corregedoria Geral de Justiça até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, a eventual inexistência, nos cinco meses anteriores, de operação ou proposta suspeita passível de comunicação à Unidade de Inteligência Financeira-UIF: [Informações](#)

\* Resposta  
11

Providência

22 Observações diversas

Anexo  
Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Cancelar Finalizar Respostas Salvar Parcialmente

Visualizar participante Questions TJPI Home Dashboard

Pesquisa respondida com sucesso! Obrigado pela cooperação

COMPROVANTE DE RESPOSTA  
RSP: [nome]

RECIBO PDF RECIBO COM RESPOSTAS PDF RESPOSTAS PDF

Respostas de [nome] para: Questionário #26 (Questionário para Correição de Serventia Extrajudicial) Editar Respostas

Título: Questionário para Correição de Serventia Extrajudicial

Descrição:

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CORREIÇÃO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
(Provimento Vice-Corregedoria nº 23, de 05 de fevereiro de 2021)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## FISCALIZAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO

Durante a correição deve ser confrontado o extrato bancário da conta em que o registrador mantém o depósito prévio da serventia com os valores expostos no livro de depósito prévio no sistema de automação cartorário.

Período de 22/11/2019 à 25/08/2020					
PROTOCOLO	DATA DEPÓSITO	ENTRADA	SAIDA	CONVERSÃO	CANCELAMENTO
838	18/08/2020	10,36	10,36	18/08/2020	
839	18/08/2020	122,93	122,93	18/08/2020	
840	18/08/2020	0,00	5,18	18/08/2020	
841	19/08/2020	4,92	4,92	24/08/2020	
842	19/08/2020	283,64	283,64	19/08/2020	
843	21/08/2020	368,20	368,20	21/08/2020	
845	24/08/2020	0,00	5,18	24/08/2020	
846	24/08/2020	0,00	5,18	24/08/2020	
847	24/08/2020	0,00	5,18	24/08/2020	
848	24/08/2020	0,00	0,00	24/08/2020	
		<b>Valor Total Entradas:</b>			130.395,41
		<b>Saldo Mês Anterior:</b>			4.537,04
		<b>Valor Cartório Convertido:</b>			107.812,76
		<b>Valor Fundo Convertido:</b>			21.569,10
		<b>Valor Selo Convertido:</b>			459,42
		<b>Valor Impostos Convertido (MP):</b>			2.707,35
		<b>Valor Total Convertido:</b>			132.548,63
		<b>Valor Prot. Cancelados:</b>			295,27
		<b>Saldo em Depósito Prévio:</b>			2.088,55

Emitted em: 30/09/2020 11:27:59



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## **ENCERRANDO A CORREIÇÃO**

1º Termo de encerramento da correição

2º Encaminhamento, via SEI, para a Vice-Corregedoria do recibo com respostas do questionário eletrônico e de cópias da portaria de instauração, edital, ofícios de comunicação e termos de abertura e encerramento, no prazo de 15 dias após o encerramento.

3º Encaminhamento, via SEI, para o responsável pela Serventia Extrajudicial do recibo com respostas do questionário eletrônico para ciência e saneamento dos vícios porventura encontrados durante a atividade correicional.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## ATO NORMATIVO

PROVIMENTO Nº 17, DE 27 DE AGOSTO DE 2013 DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA (CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ) COM REDAÇÃO DADA PELO PROVIMENTO VICE-CORREGEDORIA Nº 23, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

### Subseção I

#### Da Correição e da Inspeção em Geral

Art. 11. A função correicional consiste na fiscalização das unidades do serviço notarial e de registro, sendo exercida, em todo o Estado, pelo Vice-Corregedor Geral da Justiça, e, nos limites de suas atribuições, pelos Juízes Corregedores Permanentes.

§ 1º A fiscalização será exercida de ofício ou mediante representação de qualquer interessado, para observância das disposições legais relativas à forma, regularidade, continuidade e qualidade dos atos praticados nos serviços notariais e de registro.

§ 2º A função correicional cometida à Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Piauí dar-se-á sem prejuízo das atribuições constitucionais e regimentais da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça(CNJ), que poderá realizar inspeções e correições nas serventias extrajudiciais, bem como desenvolver outras atividades inerentes à sua competência.

Art. 12. O exercício da função correicional será permanente, por meio de correições ordinárias ou extraordinárias, anunciadas com antecedência, ou por meio de inspeções gerais ou específicas, que independem aviso prévio e serão realizadas sempre que se reputar necessárias e convenientes pela autoridade competente.

§ 1º A correição ordinária periódica consiste na fiscalização anual, prevista e efetivada segundo estas normas e leis de organização judiciária.

§ 2º A correição extraordinária será realizada quando o juiz assumir a titularidade da vara para a qual foi designado, e obedecerá, no que for cabível, às regras da correição ordinária.

§ 3º A inspeção, geral ou específica, consiste na fiscalização direcionada à verificação de funcionamento da unidade, à análise de saneamento de irregularidades constatadas em correições anteriores ou ao exame amplo ou de aspecto pontual acerca da regularidade ou da continuidade dos serviços e dos atos praticados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## ATO NORMATIVO

Art. 13. A Corregedoria Permanente das unidades do serviço notarial e de registro caberá aos Juízes a que a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e provimentos cometerem essa atribuição.

Art. 14. Compete aos Juízes Corregedores Permanentes apurar as infrações disciplinares ocorridas nas serventias extrajudiciais, bem como aplicar as penas correspondentes, conforme o prescrito na Lei nº 8.935/1994 e na Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí.

§ 1º As sindicâncias e processos administrativos relativos às unidades do serviço notarial e de registro serão presididos pelos Juízes Corregedores Permanentes a que, na atualidade do procedimento, estiverem subordinadas.

§ 2º As sindicâncias e processos administrativos que, antes da edição deste provimento já tiverem sido autuados na Vice-Corregedoria Geral da Justiça, permanecerão sendo processados neste Órgão.

Art. 15. O Vice-Corregedor Geral da Justiça poderá avocar as sindicâncias ou processos administrativos em qualquer fase, a pedido ou de ofício, e designar Juízes Corregedores Processantes, para apuração das faltas disciplinares, com competência para a prática de todos os atos investigatórios, inclusive a elaboração de relatório final.

Parágrafo único. Quando se tratar de avocação solicitada pelo Juiz Corregedor Permanente, o pedido respectivo deverá ser minuciosamente fundamentado, com explicitação dos motivos que o justifiquem.

Art. 16. Instaurado procedimento administrativo contra notário ou registrador, sob a forma de sindicância ou de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), imediatamente será remetida cópia do ato inaugural à Vice- Corregedoria Geral da Justiça e, ao final do procedimento, a decisão final proferida, com ciência do delegatário e certidão indicativa do trânsito em julgado.

Parágrafo único. Quando, em autos e papéis de que conhecer o Juiz Corregedor Permanente, verificar a exigência de crime de ação pública, remeterá ao Ministério Público as cópias e os documentos necessários.

Art. 17. Ao término do procedimento será aplicada ao delegatário a pena cabível, na forma da Lei.

§ 1º A pena de perda da delegação é de aplicação privativa do Presidente do Tribunal de Justiça, e a pena de suspensão privativa do Vice-Corregedor Geral de Justiça, podendo ser propostas pelo Juiz Corregedor Permanente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## ATO NORMATIVO

§ 2º Quando concluir que a pena adequada para o caso seja a suspensão ou a perda da delegação, o Juiz Corregedor Permanente deverá apresentar ao Vice-Corregedor Geral de Justiça relatório devidamente fundamentado.

Art. 18. Eventuais recursos deverão ser interpostos nos autos originais e estes remetidos à Vice-Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 19. Sem prejuízo da competência dos Juízes Corregedores Permanentes, o Vice-Corregedor Geral da Justiça poderá aplicar originariamente as mesmas penas, ressalvada a competência do Presidente do TJPI prevista §1º do art. 17, bem como, enquanto não prescrita a infração, reexaminar, de ofício ou mediante provocação, as decisões absolutórias ou de arquivamento, impondo também as sanções adequadas.

### Subseção II Das Correições

Art. 20. O Juiz Corregedor Permanente deverá, uma vez por ano, no primeiro trimestre, efetuar correição ordinária relativa aos atos do ano anterior em todas as unidades do serviço notarial e de registro sujeitas à sua fiscalização.

§ 1º A realização da correição ordinária poderá se dar, a critério e conveniência do Juiz Corregedor Permanente, juntamente com a correição ordinária judicial.

§ 2º Ficará dispensada a correição ordinária quando o Juiz Corregedor Permanente assumir a Vara ou Comarca de que seja titular no primeiro trimestre, devendo realizar apenas a Correição Extraordinária disciplinada no art 21.

Art. 21. Ao assumir a Vara ou Comarca de que seja titular, o Juiz Corregedor Permanente fará Correição Extraordinária em todas as unidades do serviço notarial e de registro sob sua corregedoria permanente, relativa aos 18 (dezoito) meses anteriores, verificando a regularidade de seu funcionamento, devendo finalizá-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do exercício.

Parágrafo Único. A Correição Extraordinária compreenderá a análise dos atos notariais e de registro a partir da última correição realizada na serventia quando esta tiver ocorrido em prazo superior a 18 (dezoito) meses.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## ATO NORMATIVO

Art. 22. A correição ordinária ou extraordinária será instaurada por portaria do Juiz Corregedor Permanente, acompanhada da publicação de edital, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, contendo dia, hora e local da abertura e encerramento dos trabalhos, além da informação de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações e sugestões sobre os serviços.

§ 1º O Juiz Corregedor Permanente comunicará a realização da correição à Presidência do Tribunal de Justiça, à Vice-Corregedoria, ao Ministério Público e à OAB.

§ 2º Os serviços de secretaria da correição serão exercidos por servidor designado pelo Juiz Corregedor Permanente.

Art. 22-A. Na data marcada para o início da correição, será lavrado termo de abertura dos trabalhos, oportunidade em que o Juiz Corregedor Permanente explicará o seu significado e importância, e informará aos presentes que a correição é oportunidade para apresentação de sugestões e reclamações.

Art. 23. Durante os trabalhos correicionais, o Juiz Corregedor Permanente analisará instalações, livros, documentos e a regularidade na prestação dos serviços notariais e de registro, preenchendo os itens referidos em questionário virtual disponibilizado na página eletrônica da Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Piauí.

§ 1º Os itens elencados no questionário virtual consistem em uma análise mínima exigida na correição e não impedem a apuração de outros pontos que o Juiz Corregedor Permanente repute necessários para a correta prestação dos serviços notariais e de registro, observando as peculiaridades locais.

§ 2º Para a realização da correição, é indispensável a presença física do magistrado na serventia.

§ 3º Na última folha utilizada dos livros físicos que examinar, o Juiz Corregedor Permanente lançará o seu “vistos em correição” com data e assinatura.

Art. 24. Durante os trabalhos correicionais, o delegatário deverá apresentar extrato bancário no qual conste os valores referentes aos depósitos prévios na serventia, para fins de confrontação com o livro correspondente constante do sistema de automação cartorário.

§ 1º O registrador deverá ser comunicado, no prazo mínimo de 02 dias úteis de antecedência, sobre o dia em que o magistrado comparecerá à serventia, a fim de providenciar o extrato bancário.

§ 2º O extrato bancário deverá estar atualizado, não podendo ser expedido em data anterior aos 15 (quinze) dias que antecedem a abertura da correição.

Art. 25. O Juiz Corregedor Permanente deverá determinar a adoção de todas as medidas necessárias para que sejam cumpridas as normas que regem os serviços notariais e de registro, estabelecendo, quando for o caso, prazo razoável para a correção das irregularidades sobre cada vício detectado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## ATO NORMATIVO

Art. 26. Na data designada para o fim da correição, o Juiz Corregedor lavrará termo de encerramento dos trabalhos e apresentará aos presentes, resumidamente, o resultado da correição.

§ 1º Encerrada a correição e finalizado o questionário eletrônico, o Juiz Corregedor Permanente encaminhará recibo com as respostas, via SEI, para a Vice-Corregedoria Geral de Justiça, juntamente com as atas de abertura e encerramento, portaria de instauração, edital de abertura e ofícios de comunicação, no prazo de 15 (quinze) dias contados do encerramento.

§ 2º O Juiz Corregedor Permanente encaminhará ao responsável pela serventia extrajudicial uma via do questionário eletrônico com as respostas, em processo próprio, via SEI, para ciência e saneamento de pendências eventualmente identificadas ou cumprimento de diligências estabelecidas.

§ 3º Constatados indícios de infração penal, o Juiz Corregedor Permanente encaminhará os documentos e informações correspondentes ao Ministério Público ou à autoridade policial para os devidos fins.

§ 4º Constatando indícios de falha funcional que enseja a apuração disciplinar, o Juiz Corregedor Permanente determinará a abertura de sindicância ou processo disciplinar, conforme o caso.